



Câmara Municipal de Brasilândia de Minas
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

Lei nº 29, de 03 de outubro de 1997

Aumenta percentual de repasse do FPM para a EMATER MG.

O Prefeito Municipal de Brasilândia de Minas. Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal de Brasilândia de Minas-MG. Autorizado a aumentar o desconto a favor da EMATER-MG, de 2,4% (dois vírgula quatro por cento) para 2,5% (dois vírgula cinco por cento) da Conta Parte do Fundo de Participação dos Municípios, repassada ao Município.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas-MG. 08 de Outubro de 1.997

João Cardoso do Couto
Prefeito Municipal



André Luiz Borges do Couto
Diretor do Departamento de Administração e Fazenda

"Este texto não substitui o original."